

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1138/2025, NO QUAL HOUVE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3, CONSTANTE NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.

## ONDE SE LÊ

03	Barra de gelo com no mínimo 09 kg	UN	1.200	RS 28,74	RS 34.728,00
----	-----------------------------------	----	-------	----------	--------------

## LEIA-SE

03	Barra de gelo com no mínimo 09 kg	UN	1.200	RS 28,94	RS 34.728,00
----	-----------------------------------	----	-------	----------	--------------

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência e do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 20 DE janeiro 2026.

SERGIO VILMAR KNONER  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por empreitada, por preço global, modo de disputa ABERTA, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma de instalações elétricas na E.M.E.I.F Adão Valdir Lamota, no bairro JK, no município de Ji-Paraná. Processo Administrativo Nº 1-11746/2025 - SEMED. Valor total estimado: R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis reais). Data de Abertura: 05/03/2026, Horário: 09h30 (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº 90015/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA junto ao Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), com início da sessão de disputa de lances agendada para 27/01/2026 das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em estudo técnico, de amortização do passivo atuarial e equacionamento do déficit atuarial. **Valor Total Estimado: R\$ 31.833,33 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, referente ao Processo Administrativo nº 4-14237/2025 – IPREJI. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Fish & produtos agrícolas do estado de Rondônia – COOPFISH, inscrita no CNPJ sob o nº 46.685.182/0001-82, com sede na Rodovia 364 KM 08, Zona Rural, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no exercício de seus poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade e seu Regimento Interno, convoca os associados cooperados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de Fevereiro de 2026, a ser realizada na sede da cooperativa na Rodovia 364 KM 08, Zona Rural, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, sendo em primeira convocação às 08:00h (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) de seus cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação às 09:00h (nove horas), com a presença de metade mais um de seus cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais; e em terceira e última convocação às 10:00h (dez horas), com a presença mínima de 10 (dez) cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme artigos 38 e 40, incisos I, II e III da Lei nº 5.764/71, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia, conforme Art. 27 do Estatuto Social e Art. 40 da Lei nº 5.764/71.

O número de cooperados para efeito de quórum é de 75

## ORDEM DO DIA

- Informes.
- Votação para substituição de membros da Diretoria.
- Prestação de contas.
- Planos de atividades para o ano de 2026
- Alteração da Razão Social da Cooperativa.
- Representação da Cooperativa frente ao Programa de Aquisição de Alimentos dos Povos Araras (PAA).
- Projeto aprovado no edital - Restaura Amazônia/ Ibam/BNDES
- Encerramento.

Ji-Paraná – RO, 20 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA  
Data: 20/01/2026 08:21:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente: Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

LEI Nº 1.355/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.04.001.10.301.000.2.XXXX - ATENÇÃO BÁSICA - APS

FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

NATUREZ	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO	R\$ 200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	1.660.0000.0000	
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.001.10.301.000.2.054 - AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE - APS

FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

NATUREZ	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO	R\$ 39.000,00
33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	1.660.0000.0000	
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro**.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis 1.328/2025 de 28 de outubro de 2025 e 1.339/2025 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMÝ TOLEDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

O Conselheiro Presidente da Cooperativa de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Ministro Andreazza – COOPERANDREAZZA, no uso das atribuições que lhe confere os art. 29 e 41 do Estatuto Social, convoca os seus 100 (cem) Cooperados ativos e em condições de votar para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), na modalidade presencial. A assembleia será realizada nas dependências do centro de eventos da igreja católica de Ministro Andreazza, localizada rua Joana D'Arc, nº 3316, bairro centro. Em primeira convocação às 18:00 horas (dezoito horas) com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, em segunda convocação às 18:30 horas (dezoito e trinta) com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Cooperados e mais um, e em terceira e última convocação às 19:00 horas (dezenove horas) com a presença de no mínimo 10 Cooperados. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

## PAUTAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Avaliação e prestações de contas do Conselho de Administração referente ao exercício 2025 acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- Distribuição das sobras deduzidas as parcelas destinadas aos fundos e provisões legais ou rateio das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições e receitas;
- Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- Planejamento e orçamento para o exercício 2026;
- Fixação dos honorários de pró-labore dos membros do Conselho de Administração;
- Admissão e Demissão de associados;
- Outros assuntos de interesse dos cooperados.

A Assembleia Geral Extraordinária será instalada logo em seguida, após o encerramento da assembleia ordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

## PAUTAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Reforma ampla do Estatuto Social

  
Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2026.  
ADMAR PEREIRA  
Conselheiro Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER EXECUTIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo Nº: : 70/2026
- Licitação Nº: : 22/2026
- Modalidade: : Inexigibilidade:
- Data Homologação : 20/01/2026
- Objeto Homologado : JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA DE CARÁTER ESTIMATIVO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, EM razão da NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E TECNÉTICAS DESTA, A SECRETARIA DE ESTADO DE RONDÔNIA, RELACIONADAS A SERVIÇOS PÚBLICOS VINCULADAS AO REGISTRO, EMBALAMENTO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	RS 5.450,11	RS 5.450,11

Valor Total Homologado - R\$ 5.450,11

Castanheiras, 20 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER EXECUTIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo Nº: : 19/2026
- Licitação Nº: : 23/2026
- Modalidade: : Inexigibilidade:
- Data Homologação : 20/01/2026
- Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE USO E GASTOS COM TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DA FROTAS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	RS 4.144,50	RS 4.144,50

Valor Total Homologado - R\$ 4.144,50

Castanheiras, 20 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1.349/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 207.044,50 (duzentos e sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 207.044,50 (duzentos e sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.001 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.001.10.301.11.2.038.XXX - Manutenção das Ações Primárias em Saúde - APS

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	200.000,00	1.621.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da [Proposta FAF nº 37008/2025/09](#) (Emenda Estadual).

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por anulação parcial da doação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de R\$ 7.044,50 (sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.001 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.001.10.301.11.2.038.XXX - Manutenção das Ações Primárias em Saúde - APS

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	7.044,50	1.500.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.044,50</b>

Art. 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: [Anulação \(Art. 43 III lei 4.320/64\)](#).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1.350/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte

02.003.15.451.0004.2.XXXX - Regularização Fundiária Urbana - REURB-S

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	À criar	<b>297.000,00</b>	1.700.0000.0000 (Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da união).
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 297.000,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da [Emenda Especial, Plano de Ação: nº 09032025-2-086660/2025](#).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1.351/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 373.635,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 373.635,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.001 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.001.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica - APS - Aquisição de Medicamentos e insumos

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	À criar	373.635,00	1.621.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 373.635,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da [Proposta nº 36000703638202500](#).

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por anulação parcial da doação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de R\$ 0,03 (três centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica - APS - Aquisição de Medicamentos e insumos

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	0,03	1.500.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,03</b>

Art. 4º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: [Anulação \(Art. 43 III lei 4.320/64\)](#).



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1.353/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,03 (cem mil reais e três centavos)"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,03 (cem mil reais e três centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica - APS - Aquisição de Medicamentos e insumos

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	À criar	100.000,00	1.621.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da [Proposta nº 36000703638202500](#).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1.352/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica - APS - Aquisição de Medicamentos e insumos

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	À criar	300.000,00	1.621.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da [Proposta nº 36000703638202500](#).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º - Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1.354/GAB/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais)"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde

02.04.002.10.303.0011.2.XXX - Atenção Básica - APS - Aquisição de Medicamentos e insumos

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	Material de Consumo	À criar	200.000,00	1.621.0000.0000
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200</b>



*'PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO'*

**EDITAL N° 001/2026 - SEMED**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à **contratação temporária de profissionais, por tempo determinado**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e conforme disposições da **Lei Municipal nº 1625/2021**.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado, que ocorrerá por meio de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender à necessidade de contratação temporária, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública e mediante interesse público, para suprir vagas nos seguintes cargos: *Pedagogo(a) – Educação Infantil; Pedagogo(a) – Séries Iniciais; Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil; Supervisora(a) Escolar; Orientador(a) Educacional; Psicopedagogo(a) Institucional; Psicólogo(a) Escolar / Educacional; Professor(a) de Letras / Língua Portuguesa/inglês; Professor(a) de Educação Física; Professor(a) de Ciências; Professor(a) de História; Professor(a) de Matemática; Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a); Motorista de Veículo Escolar (Ônibus)*.

**1.2** - O presente Edital de Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

**1.3** - Durante esse período de validade, os candidatos classificados poderão ser convocados para contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**1.4** - Encerrado o prazo de validade do edital, não será permitida a convocação de novos candidatos, ainda que remanesçam aprovados.

**1.5** - Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão validade inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado o interesse público e observada a Lei Municipal nº 1625/2021, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como as demais legislações aplicáveis.

**1.6** - O provimento para as funções abaixo descritas, será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

**1.7** - O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, as escolaridades exigidas estão estabelecidas no presente edital.

**1.8** - Não será aceita inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste edital. A efetivação da inscrição implica o conhecimento prévio e a aceitação integral de todas as normas e condições aqui fixadas, não podendo o candidato alegar desconhecimento. O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

**1.9** - O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

**1.10** - Para fins de valorização e reconhecimento de títulos, este Processo Seletivo adotará a participação da Prova Nacional do Docente (PND) como título de pontuação, conforme o Decreto Federal nº 12.358/2025 e o Decreto Municipal nº 1.939/2025, nos termos previstos neste edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**2.1** - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (acessibilidade), no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado às Pessoas com Deficiência (PcD), exceto nos casos em que o cargo tenha apenas 1 (uma) vaga ofertada, hipótese em que não será aplicada a reserva mínima, conforme legislação vigente e critérios de aplicabilidade técnica.

**2.2** - O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), quando houver, observados os critérios de classificação.

**2.3** - As Pessoas com Deficiência classificadas terão seus nomes publicados tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica das vagas reservadas, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida em cada lista.

**2.4** - Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas na legislação federal vigente, especialmente no Decreto nº 9.508/2018, no Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 5.296/2004, mediante comprovação por laudo médico original, conforme exigências deste Edital.

**2.5** - O candidato com deficiência classificado será submetido à avaliação por médico (a), designado pela Administração Municipal, a ser realizada no Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, antes da contratação, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

**2.6** - O candidato deverá comparecer à avaliação munido de documento oficial de identificação com foto e de laudo médico original ou atestado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo obrigatoriedade:

a) a espécie, o grau ou o nível da deficiência;

b) o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) a provável causa da deficiência; e

d) referência expressa ao enquadramento legal correspondente.

**2.7** - Após a avaliação será emitido o parecer conclusivo, considerando as informações prestadas pelo candidato, a natureza e as atribuições do cargo, as condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho e a possibilidade de utilização de equipamentos, adaptações ou meios de apoio habitualmente utilizados pelo candidato.

**2.8** - A deficiência apresentada pelo candidato, admitida a compensação por meio de equipamentos, adaptações ou recursos de acessibilidade, deverá ser compatível com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, sem prejuízo à segurança do próprio candidato ou de terceiros.

**2.9** - O resultado da avaliação será divulgado oficialmente, sendo assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

Parágrafo único - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que o encaminhará à equipe avaliadora para reanálise.

**2.10** - Após a análise do recurso, a decisão da equipe multiprofissional será considerada definitiva na esfera administrativa.

**2.11** - O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer à avaliação no dia, horário e local designados, perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que atenda aos critérios de classificação.

**2.12** - As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, reprovação na avaliação multiprofissional ou outro motivo legalmente justificado serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**2.13** - Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada, por si só, para fins de aposentadoria precoce, readaptação funcional ou remoção por motivo de saúde, salvo em situações excepcionais de agravamento superveniente, imprevisível e devidamente comprovado por laudo médico oficial, nos termos da legislação vigente.

**2.14** - A Administração Municipal assegurará condições de acessibilidade em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, garantindo locais adequados para inscrição, entrega de documentos, avaliações e demais atos, bem como condições compatíveis de participação às Pessoas com Deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 13.146/2015 e demais normas complementares.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão realizadas no período de 21 a 23 de janeiro, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço informado neste Edital.

**3.2** - As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line, por meio de formulário eletrônico do Google Forms, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/Ps4tRorAgDwzGka7>.

**3.3 - Horário:** o sistema de inscrição permanecerá aberto das 00h00 do dia 21 de janeiro até às 23h59min do dia 23 de janeiro, observado o horário local do Estado de Rondônia.

**3.4** - O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo no site e/ou mural da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância de prazos, horários e comunicados.

**4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** - O candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/Ps4tRorAgDwzGka7>, preencher o formulário eletrônico com todas as informações solicitadas e anexar os documentos digitalizados, conforme as exigências deste edital.

**4.2** - Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível (PDF), nesta ordem:

• Documento de Identidade – RG (cópia simples legível);

• CPF (cópia simples legível);

• Currículo Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios, sendo:

◦ Diploma, certificado ou certidão de conclusão da graduação para cargos de nível superior (cópia simples legível), para o cargo de Motorista, comprovante de conclusão de ensino fundamental;

◦ Certificado de conclusão ou declaração de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas (cópia simples legível);

◦ Certificados ou declarações de cursos na área de atuação a que concorre, com carga horária superior ou igual a 40 horas, devidamente assinados e carimbados pelos órgãos competentes (cópia simples legível);

◦ Declaração ou comprovante de participação na Prova Nacional do Docente (PND), para fins de pontuação de títulos.

◦ Relatório de Experiência Profissional, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEMED.

◦ **O cargo de Motorista de Veículo Escolar (Ônibus)**, o candidato deverá apresentar, em formato digital: Certificado ou declaração de conclusão de curso específico para transporte escolar, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou instituição competente, em cópia digital legível; Certificado do Curso Especializado para Transporte Escolar (CETE) em formato digital legível; e Comprovação de experiência profissional na área pleiteada, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração emitida pelo empregador, contendo identificação do responsável, período de atuação e função exercida, comprovando o exercício da função de motorista de ônibus escolar.

◦ Não serão aceitos certificados, declarações ou cursos realizados em data posterior à publicação deste edital.

**4.3** - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, nem reabertura de prazos sob qualquer justificativa.

**4.4** - É vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato, inclusive para cargos distintos, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, ainda que utilizando endereços de e-mail diferentes ou optando por cargos diversos, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente canceladas as inscrições anteriores, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento do formulário eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da imparcialidade e da boa-fé administrativa, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma prevista neste Edital.

**4.5** - Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, alteração de função ou retificação de informações.

**4.6** - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou temporáneas.

**4.7** - Serão pontuados apenas os cursos e experiências profissionais **ligadas** com a área de atuação escolhida pelo candidato, conforme estabelecido neste edital e comprovados no currículo no ato da inscrição.

**4.8** - O candidato que não enviar o **Curriculum Vitae** e o **Relatório Profissional** devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

**4.9** - O candidato que prestar declaração falsa, omitir informações ou apresentar documentos falsos responderá nas esferas penal, civil e administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**4.10** - Estão impedidos de serem contratados nos termos deste edital

• Pessoas com condenação criminal transitada em julgado;

- Quem sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
- Quem estiver com direitos políticos suspensos;
- Candidatos do sexo masculino irregulares com as obrigações militares;
- Aqueles que se encontrem em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, salvo as hipóteses constitucionais de acumulação legal (art. 37, XVI, CF);
- Pessoas que possuam impedimento judicial ou administrativo que as inviabilize de assumir cargo público.

**§ 1º** - A participação no processo seletivo não será vedada a candidatos que mantenham vínculo empregatício com órgão ou entidade pública, desde que, no momento da contratação, comprovem:

a) o desligamento formal do vínculo anterior.

**§ 2º** - A não comprovação do desligamento até a assinatura do contrato implicará a imediata desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado, sem direito a recurso.

**§ 3º** - O candidato que declarar falsamente a inexistência de vínculo ativo ou acumulação vedada responderá civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente.

**4.11** - O candidato declara ciência e concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades desse Processo Seletivo, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurados os direitos de informação e acesso.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com residência legal no País, atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.445/2017, conforme o art. 12 da Constituição Federal.

**5.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

**Parágrafo único:** Para a função de Motorista de Veículo Escolar, o candidato deverá possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D", dentro do prazo de validade e sem restrições que impeçam o exercício da função e CETE (Curso Especializado de Transporte Escolar) Formação para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

**5.3** - Possuir, na data da inscrição, a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido, devidamente comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitidos por instituição reconhecida.

**5.4** - Estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais.

**Parágrafo único:** Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, no ato da contratação, o Certificado de Reservista ou Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.

**5.5** - Não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou submetido a medida de interdição de direitos que impeça o exercício da função pública.

**6 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

**6.1** - Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.856/2023.

**6.2** - As contratações ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a lotação definida pelo setor pedagógico.

**6.3** - Serão contratados profissionais devidamente habilitados para as funções abaixo descritas, respeitando-se as competências, habilidades e os respectivos campos de atuação, para os seguintes cargos e cargas horárias: *Pedagogo(a) – Educação Infantil – 30h; Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h; Pedagogo(a) – Integral Educação – 40h; Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglês – 20h e 40h; Professor(a) de Educação Física – 20h e 40h; Professor(a) de Ciências – 30h; Professor(a) de Matemática – 20h, 30h e 40h; Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) – 30h e 40h; Supervisor(a) Escolar – 40h; Orientador(a) Educacional – 40h; Psicopedagogo(a) Institucional – 40h; Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h; Motorista de Veículo Escolar (Ônibus) – 40h.*

**7.1** - Os candidatos contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades escolares para as quais forem designados, conforme a distribuição das vagas prevista neste edital e a lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**7.2** - A lotação inicial não gera direito adquirido à permanência na unidade escolar de origem, podendo a Secretaria Municipal de Educação remanejar o contratado para outra unidade de ensino, de acordo com a necessidade do serviço público, a conveniência administrativa, a disponibilidade de vagas ou condições estruturais e funcionais das escolas.

**7.3** - O remanejamento de que trata o item anterior não acarretará alteração na função contratada nem no valor da remuneração, preservando-se o cargo/função e a carga horária estabelecidos no contrato.

**7.4** - A SEMED poderá ainda, em situações excepcionais e devidamente justificadas, designar ou contratar para atender substituições temporárias ou suprir demandas emergenciais em unidades escolares distintas, observando sempre o interesse público e o limite da vigência contratual.

**7.5** - As vagas e salários serão distribuídas conforme quadro abaixo:

E.M.E.I Pequeno Príncipe:				
CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Pedagogo(a) – Educação Infantil	30h	12	6	R\$ 3.993,15
Pedagogo(a) – Integral Educação	40h	8	----	R\$ 5.325,38
Supervisor(a) Escolar	40h	1	----	R\$ 5.325,38
Orientador(a) Educacional	40h	1	1	R\$ 5.325,38
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	1	----	R\$ 4.337,68
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	1	----	R\$ 4.337,68
E.M.E.I.E.F Sagrada Família:				
CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Pedagogo(a) – Educação Infantil	30h	2	----	R\$ 3.993,15
Pedagogo(a) – Séries Iniciais	40h	2	----	R\$ 5.325,38

Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglês	40h	1	-----	R\$ 5.325,38
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	1	-----	R\$ 4.337,68
Professor(a) de Educação Física	40h	1	-----	R\$ 5.325,38

**E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca**

CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Pedagogo(a) - Educação Infantil	30h	-----	2	R\$ 3.993,15
Pedagogo(a) - Séries Iniciais	40h	2	2	R\$ 5.325,38

**E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças**

CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Pedagogo(a) - Educação Infantil	30h	1	-----	R\$ 3.993,15
Pedagogo(a) - Séries Iniciais Séries Iniciais	40h	3	-----	R\$ 5.325,38
Professor(a) de Ciências	30h	-----	1	R\$ 3.993,15
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	-----	1	R\$ 4.337,68
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	1	-----	R\$ 4.337,68
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Pedagogo(a)	40h	-----	1	R\$ 5.325,38

**E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa**

CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Pedagogo(a) - Séries Iniciais	40h	10	-----	R\$ 5.325,38
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	1	-----	R\$ 4.337,68
Professor(a) de Educação Física	40h	-----	1	R\$ 5.325,38
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Pedagogo(a)	30h	1	-----	R\$ 3.993,15

**E.M.E.F Machado de Assis**

CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Pedagogo(a) - Séries Iniciais	40h	3	-----	R\$ 5.325,38
Supervisor(a) Escolar	40h	1	-----	R\$ 5.325,38
Orientador(a) Educacional	40h	1	-----	R\$ 5.325,38
Psicopedagogo(a) Institucional	40h	1	-----	R\$ 4.337,68
Psicólogo(a) Escolar / Educacional	40h	1	-----	R\$ 4.337,68
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglês	20h	-----	1	R\$ 2.662,68
Professor(a) de Matemática	20h	1	-----	R\$ 2.662,68
Professor(a) de Matemática	40h	1	1	R\$ 5.325,38
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglês	40h	1	-----	R\$ 5.325,38
Professor(a) de História	40h	-----	1	R\$ 5.325,38
Professor(a) de Educação Física	20h	-----	1	R\$ 2.662,68

**Setor de Transporte Escolar (SEMED)**

CARGO	CH	VAGAS	CAD. RESERVA	Salário
Motorista Veículo Escolar (Ônibus)	40h	4	1	Salário Base - R\$ 1.685,42 + Gratificação Amigo Condutor - R\$ 350,00 + Risco de Vida - R\$ 505,63

**8 - DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS**

**8.1 - A Análise dos Curriculums será realizada no período de 24 a 28 de janeiro**, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**8.2 - A análise terá por objetivo avaliar a formação acadêmica, os cursos complementares e a experiência profissional dos candidatos por meio de seu relatório, observando a adequação ao cargo ou função pleiteada, conforme os parâmetros de competência e formação para os cargos de:**

**• Nível Superior (Docente):** profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação educacional vigente, para os seguintes cargos e cargas horárias: Pedagogo(a) - Educação Infantil - 30h; Pedagogo(a) - Integral Educação Infantil - 40h; Pedagogo(a) - Séries Iniciais - 40h; Professor(a) licenciado(a) em Letras - Língua Portuguesa/inglês - 20h e 40h; Professor(a) licenciado(a) em Educação Física - 20h e 40h; Professor(a) licenciado(a) em Ciências - 30h; Professor(a) licenciado(a) em Matemática - 20h e 40h; Professor(a) Pedagogo(a) com formação em Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 30h e 40h.

Documentos	Pontos	Máximo - Doc. Apresentar.
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo para o cargo pleiteado.	50	1
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	20	1
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 9 (nove) certificados, perfazendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	18	9
Participação na Prova Nacional do Docente (PND) - conforme Decreto Federal nº 12.358/2025 e Decreto Municipal nº 1.939/2025 - comprovada por declaração oficial. (A participação no PND terá caráter exclusivamente classificatório, como título, não eliminatório).	2	1
Relatório de experiência profissional.	1 a 10	1

<b>Total</b>	<b>100 Pontos</b>
--------------	-------------------

**• Nível Superior:** profissionais devidamente habilitados, conforme a legislação educacional vigente, para os seguintes cargos e cargas horárias: Supervisor(a) Escolar - 40h; Orientador(a) Educacional - 40h; Psicopedagogo(a) Institucional - 40h; Psicólogo(a) Escolar/Educacional - 40h.

Documentos	Pontos	Máximo - Doc. Apresentar.
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo para o cargo pleiteado e no caso de Psicólogo, carteira de registro profissional no respectivo Conselho Regional.	50	1
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	20	1
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo atribuídos 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 10 (dez) certificados, perfazendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.	20	10
Relatório de experiência profissional.	1 a 10	1
<b>Total</b>	<b>100 Pontos</b>	

**• Nível Fundamental:** (Motoristas de veículo escolar - Ônibus).

Documentos	Pontos	Máximo - Doc. Apresentar.
Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio (computável para o cargo de Motorista) - máximo de 01 (um) histórico.	20	01
Curso especializado de transporte escolar (CETE) Válido.	30	01
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 02 (dois) certificados	10	02
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada - condutor de ônibus escolar) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 40 (quarenta) meses.	40	40 meses
<b>Total</b>	<b>100 Pontos</b>	

**9 - DAS ETAPAS**

**9.1 - O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de duas etapas distintas, conforme o cargo:**

I - Análise Curricular e Relatório de Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

II - Teste Prático, de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para os candidatos à função de Motorista de Véículo Escolar.

III - Para os cargos na área da docência, títulos como participação na Prova Nacional do Docente (PND), cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação terão caráter exclusivamente classificatório, não constituindo requisito eliminatório. A ausência desses títulos não elimina o candidato; apenas deixa de gerar pontuação.

IV - Motorista de Véículo Escolar: apresentação de CNH categoria "D" válida, CETE/curso especializado para transporte escolar válido - caráter eliminatório, inclusive como condição para participação no Teste Prático.

V - O Teste Prático dos candidatos à função de Motorista de Véículo Escolar será realizado em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão, somente para quem comprovar, previamente, os requisitos eliminatórios após a análise curricular.

**9.2 - A Análise Curricular será realizada no período de 24 a 28 de janeiro**, mediante avaliação dos currículos e dos relatórios de experiência profissional encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.3 - Para todos os cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado, a Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional têm por finalidade aferir o perfil e a aptidão do candidato para o exercício da função temporária, observando a escolaridade exigida, a formação acadêmica, os cursos de qualificação, os conhecimentos específicos e a experiência comprovada na área de atuação correspondente.**

**I - Para os cargos de Nível Superior - Docente**, será considerada a formação pedagógica e/ou licenciatura específica, conforme a legislação educacional vigente, bem como a experiência profissional em sala de aula.

**II - Para os cargos de Nível Superior - Área Técnica**, como Supervisor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Psicopedagogo(a) Institucional e Psicólogo(a) Escolar/Educacional, será considerada a formação específica na área, bem como a experiência comprovada em atividades relacionadas ao acompanhamento pedagógico, orientação educacional, apoio psicopedagógico e/ou atendimento psicológico no âmbito escolar.

**III - Para o cargo de Nível Fundamental - Motorista de Véículo Escolar (Ônibus)**, será exigida a comprovação de experiência profissional no exercício da função de motorista de transporte coletivo de passageiros, além da habilitação compatível com o cargo, conforme as normas vigentes.

**9.4 - Na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional, serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e**

extracurriculares, bem como os conhecimentos específicos exigidos para o desempenho da função temporária pretendida (**Relatório de Experiência Profissional dispensado para o cargo de motorista**).

**9.5 - O Relatório de Experiência Profissional deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura mínima:**

- Identificação do candidato;
- Introdução, apresentando breve histórico da experiência;
- Desenvolvimento, descrevendo as atividades exercidas, local e período;
- Conclusão, sintetizando os aprendizados e resultados da atuação profissional.

**9.6 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade, falsidade ou ilegalidade nos dados curriculares ou nos documentos apresentados, e verificada a culpa ou dolo do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis, penais e administrativas cabíveis.**

**9.7 - O Teste Prático será aplicado exclusivamente aos candidatos à função de Motorista de Véículo Escolar, com o objetivo de verificar as habilidades técnicas e operacionais do candidato, sua conduta e segurança na condução de veículos, podendo incluir manobras, baliza, direção em traje urbano e rural e demais procedimentos previstos nas normas de trânsito.**

**9.8 - Somente participarão do Teste Prático os candidatos classificados na Análise Curricular, conforme lista de convocação publicada pela Comissão Organizadora.**

**9.9 - Os locais, datas e horários do Teste Prático serão divulgados no endereço eletrônico <https://novabrasilandia.ro.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br>) e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.**

**9.10 - Em caso de empate na classificação final de quaisquer cargos previstos neste edital, o desempenho obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

- I - Maior tempo de experiência profissional comprovada, na função ou em funções equivalentes;
- II - Maior titulação apresentada (formação, especialização, cursos conforme exigidos para a função);
- III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (em conformidade com o princípio e com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, quando aplicável).

**9.11 - O resultado de cada etapa será publicado oficialmente nos meios de divulgação indicados neste edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações, bem como os prazos para interposição de eventuais recursos. (<https://novabrasilandia.ro.gov.br>, <https://www.diariomunicipal.com.br> e Mural da Prefeitura).**

**10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1 - A Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional terão caráter classificatório e eliminatório. A pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos para cada função temporária. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas todas as exigências deste edital.**

**10.2 - O candidato não habilitado na Análise Curricular e no Relatório de Experiência Profissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

**10.3 - A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação final, conforme a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular (escolaridade e cursos na área de atuação) e no Relatório de Experiência Profissional, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempenho previstos neste edital.**

**10.4 - A pontuação final será cumulativa, podendo atingir, no máximo, 100 (cem) pontos.**

**10.5 - Em caso de empate na pontuação final, independentemente da função temporária, serão observados os critérios indicados no item 9.10 deste edital.**

**11 - DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1 - Encerrada a etapa de análise e classificação, a Comissão Organizadora publicará edital de convocação dos candidatos classificados para eventual contratação, observando a ordem de classificação e o interesse público, nos meios oficiais de divulgação: site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e mural da sede administrativa.**

**11.2 - O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, toda a documentação complementar exigida para o cargo/função, conforme listagem constante do item 15.5, sob pena de desclassificação automática e convocação do próximo candidato na ordem de classificação.**

**11.3 - Será desclassificado o candidato que não comparecer no prazo determinado, não apresentar os documentos exigidos ou deixar de comprovar a habilitação mínima para o exercício da função.**

**11.4 - A Administração poderá convocar novos candidatos classificados, sempre que ocorrer vacância, desistência, rescisão contratual, substituição ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.**

**11.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às convocações, prazos e avisos oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.**

**12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1 - Após a conclusão da Análise Curricular e do Relatório de Experiência Profissional, o resultado preliminar será divulgado no dia 29 de janeiro, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste ([www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)), do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br](https://www.diariomunicipal.com.br)), em jornal eletrônico de circulação local e regional, e por edital fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.**

**12.2 - A divulgação observará os princípios de publicidade e transparência, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações e prazos subsequentes.**

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1 - Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Análise Curricular e do Relatório de Experiência Profissional, no prazo de 00h00 às 23h59min do dia 30 de janeiro, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail [seletivosemednb@gmail.com](mailto:seletivosemednb@gmail.com), pertencente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).**

**13.2 - O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, cargo pretendido e justificativa fundamentada.**

**13.3 - Recursos enviados fora do prazo, sem identificação ou sem fundamentação clara e objetiva**

serão indeferidos.

**13.4** - Os recursos interpostos terão efeito apenas devolutivo e não suspenderão o andamento das demais etapas do processo seletivo.

**13.5** - O resultado dos recursos será divulgado nos mesmos canais oficiais de publicação deste edital.

**13.6 - O Teste Prático para o cargo de Motorista** de Veículo Escolar será realizado no dia **30 de janeiro**, a partir das **8h**, por ordem de chegada, exclusivamente para os candidatos que atingirem a nota de corte e estiverem classificados na etapa de análise curricular (prova de títulos), nas dependências do Setor de Transporte Escolar, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2471.

#### 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1 - Após o encerramento do prazo para interposição e julgamento dos recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia 2 de fevereiro de 2026**, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste ([www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios, em jornal eletrônico de circulação local e regional, e por edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**14.2** - A homologação do resultado final implica a conclusão do processo seletivo, que poderá ser utilizado dentro do prazo de validade do edital, observada a ordem de classificação e o interesse público.

#### 15 - DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

**15.1** - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação temporária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme as vagas constantes neste edital e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**15.2** - As vagas serão preenchidas rigorosamente pela ordem decrescente de classificação, observando-se o cargo/função e o atendimento às exigências legais previstas neste edital.

**15.3** - O candidato classificado e convocado deverá comparecer para formalização da contratação junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, dentro do prazo estabelecido no ato da convocação.

**15.4** - Os candidatos aprovados que não estiverem inicialmente dentro do número de vagas previstas poderão ser convocados posteriormente, em caso de desistência, rescisão contratual, vacância ou surgimento de novas vagas conforme demandas da secretaria, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se à ordem de classificação e o interesse público.

**15.5** - O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do edital de convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos originais e cópias simples, conforme relação abaixo:

- a) Documento de Identidade – RG (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- c) Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- g) Duas (02) fotografias 3x4 recentes;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por profissional habilitado;
- i) Comprovantes de escolaridade e especialização exigidos para o cargo ao qual foi aprovado (original e cópia);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e da última contratação);
- k) Declaração de bens e rendas;
- l) Cartão ou comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal, se houver;
- m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Declaração firmada pelo candidato de que não sofreu penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores nem condenação criminal no exercício profissional ou de função pública;
- p) Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- q) Certidão Negativa de Protestos emitida por Cartório competente;
- r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)).

**15.6** - O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para assinatura do contrato será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do processo e substituído pelo próximo candidato classificado, conforme ordem de classificação.

**15.7** - A lotação do contratado será realizada de acordo com as tabelas de quadro de vagas por unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser designado para qualquer unidade escolar da rede municipal, respeitada a função contratada, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1625/2021.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - A homologação do resultado final constará da relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, e será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste ([www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br)), em jornal eletrônico de circulação local e regional, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**16.2** - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, ao interesse e conveniência da Administração Pública, ao atendimento das disposições legais vigentes e à ordem rigorosa de classificação dentro do prazo de validade do certame.

**16.3** - O prazo de duração dos contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1625/2021.

**16.4** - Em caso de desistência, renúncia, rescisão contratual ou eliminação de candidato aprovado dentro do número de vagas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**16.5** - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o

cancelamento imediato da inscrição, bem como a responsabilidade civil, penal e administrativa do candidato, devendo a Comissão Organizadora comunicar o fato aos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

**16.6** - A constatação de irregularidade documental ou falsidade de informação, a qualquer tempo durante o período de validade deste Processo Seletivo, implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição e participação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**16.7** - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade e conveniência da Administração, dentro do prazo de validade estabelecido neste edital.

**16.8** - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

**16.9** - A Comissão Organizadora constitui última instância administrativa para apreciação de recursos e deliberações relacionadas a este Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais após sua manifestação final.

**16.10** - O presente Processo Seletivo Simplificado, mesmo após a homologação, poderá ser encerrado, suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, fato superveniente devidamente motivado, anulação legal ou esgotamento do interesse público, sem que disso decorra direito adquirido, indenização ou qualquer ônus para a Administração Pública.

**16.11** - Durante a vigência do contrato temporário, o servidor contratado estará sujeito à avaliação funcional e desempenho contínuo, sob responsabilidade da gestão imediata da unidade escolar.

**16.12** - Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conduta incompatível com o serviço público, ou insuficiência de desempenho, a Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo, assegurados o direito de ampla defesa, de acordo com legislações aplicáveis.

(Assinado Eletronicamente)  
**CELMA REGGIANI**

Pres. Comissão Processo Seletivo  
 Portaria nº 006/GP/2026

#### ANEXO I

##### RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

###### Cargos de Nível Superior:

**1 – (Código 1/2026) Professor Nível II – Pedagogo(a) – Educação Infantil – 30h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação para atuação na Educação Infantil. Atuará diretamente com crianças de 0 a 5 anos, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos cognitivo, físico, social, afetivo e linguístico. Caberá a este docente planejar e executar práticas pedagógicas baseadas nos Campos de Experiência da BNCC, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Deverá organizar o ambiente escolar de forma acolhedora, segura e estimulante, favorecendo a autonomia e a criatividade das crianças. Será responsável por realizar observações sistemáticas, registros pedagógicos e avaliações formativas contínuas, bem como elaborar relatórios individuais e projetos pedagógicos. Atuará na articulação com as famílias, contribuindo para a proteção e o bem-estar dos alunos. Participará do planejamento coletivo, reuniões pedagógicas, conselhos escolares e formações continuadas promovidas pela SEMED. Também deverá colaborar com a construção e atualização do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e cumprir todas as normas educacionais vigentes.

**2 – (Código 2/2026) Professor Nível II – Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia, habilitado para atuação na Educação Infantil em regime de tempo integral. Este docente atuará no atendimento pedagógico e assistencial das crianças durante todo o período escolar, promovendo o desenvolvimento global por meio de atividades educativas, culturais, recreativas e de socialização. Deverá planejar, executar e avaliar ações que ampliem o tempo de aprendizagem, fortalecendo os vínculos afetivos e sociais. Será responsável pela organização das rotinas pedagógicas, alimentação, descanso e atividades lúdicas, respeitando as especificidades da faixa etária. Deverá registrar e acompanhar o progresso do desenvolvimento infantil, elaborar relatórios descriptivos e participar do planejamento institucional. Também atuará na integração escola-família e na promoção de práticas inclusivas e de equidade. Participará de formações pedagógicas e contribuirá para o alinhamento das práticas ao PPP da escola e às diretrizes da SEMED.

**3 – (Código 3/2026) Professor Nível II – Pedagogo(a) – Série Iniciais – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Este professor será responsável por ministrar aulas do 1º ao 5º ano, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC. Atuará diretamente na alfabetização e letramento, bem como no ensino de Matemática, Ciências Humanas e Naturais. Deverá elaborar planos de aula, aplicar avaliações diagnósticas e formativas e acompanhar o progresso individual de cada estudante. Também deverá desenvolver estratégias pedagógicas para atender à diversidade, promovendo inclusão, equidade e qualidade educacional. Participará de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e elaboração do planejamento coletivo. Contribuirá para o cumprimento das metas educacionais da SEMED e para a construção do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

**4 – (Código 4/2026) Supervisor(a) Escolar – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar. Atuará na coordenação e acompanhamento do trabalho pedagógico da escola, assegurando o alinhamento das práticas docentes ao PPP e à BNCC. Deverá orientar e apoiar os professores na elaboração de planos de ensino, metodologias e instrumentos de avaliação. Será responsável por monitorar indicadores educacionais, rendimento escolar e frequência dos estudantes. Também deverá promover reuniões pedagógicas, formação continuada e planejamento coletivo. Elaborará relatórios técnicos, pareceres pedagógicos e auxiliará na mediação entre professores, gestores e comunidade escolar. Atuará na garantia do cumprimento do calendário escolar e das diretrizes da SEMED.

**5 – (Código 5/2026) Orientador(a) Educacional – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia e especialização em Orientação Educacional. Desenvolverá ações de acompanhamento socioemocional e pedagógico dos estudantes, promovendo o fortalecimento da

convivência escolar. Atuará na mediação de conflitos, prevenção da evasão escolar e apoio às famílias. Será responsável pela identificação de dificuldades de aprendizagem e encaminhamento para atendimento especializado. Também participará do planejamento pedagógico institucional, reuniões e formações promovidas pela SEMED. Elaborará relatórios técnicos e contribuirá para o desenvolvimento de projetos de vida e inclusão educacional.

**6 – (Código 6/2026) Psicopedagogo(a) Institucional – 40h:** O profissional deverá possuir graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia com especialização na área institucional. Atuará na avaliação e acompanhamento das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes. Desenvolverá intervenções pedagógicas específicas, apoiando professores e gestores na promoção da aprendizagem significativa. Elaborará relatórios, pareceres e planos de acompanhamento individual. Participará da equipe pedagógica da unidade escolar e das formações continuadas promovidas pela SEMED. Também auxiliará na elaboração de estratégias de inclusão educacional e prevenção de problemas de aprendizagem.

**7 – (Código 7/2026) Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h:** O profissional deverá possuir graduação em Psicologia com registro no CRP. Atuará na promoção da saúde mental e do bem-estar dos estudantes e da comunidade escolar. Realizará atendimentos breves, escuta psicológica, intervenções e acompanhamento de casos de vulnerabilidade social. Trabalhará em articulação com a rede de proteção social, como CRAS, CREA, Conselho Tutelar e unidades de saúde. Também orientará professores e equipe pedagógica sobre aspectos comportamentais e emocionais. Elaborará relatórios técnicos e participará do planejamento institucional da escola e das formações promovidas pela SEMED.

**8 – (Código 8/2026) Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa/Inglês – 20h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglês. Ministrará aulas no Ensino Fundamental, desenvolvendo práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística conforme a BNCC. Atuará na formação da competência comunicativa dos estudantes, promovendo o domínio da língua materna e da língua inglesa. Planejará e aplicará avaliações, projetos pedagógicos e sequências didáticas. Também registrará o progresso dos alunos, participará do planejamento institucional e das formações pedagógicas da SEMED.

**9 – (Código 9/2026) Professor(a) de Letras – Língua Portuguesa/Inglês – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglês. Ministrará aulas no Ensino Fundamental, desenvolvendo práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística conforme a BNCC. Atuará na formação da competência comunicativa dos estudantes, promovendo o domínio da língua materna e da língua inglesa. Planejará e aplicará avaliações, projetos pedagógicos e sequências didáticas. Também registrará o progresso dos alunos, participará do planejamento institucional e das formações pedagógicas da SEMED.

**10 – (Código 10/2026) Professor(a) de Matemática – 20h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Matemática. Ministrará aulas desenvolvendo raciocínio lógico, resolução de problemas e compreensão dos conteúdos matemáticos previstos na BNCC. Trabalhará com aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade. Utilizará metodologias ativas, recursos tecnológicos e avaliações contínuas. Também elaborará planos de ensino, registros pedagógicos e participará do planejamento institucional e das formações continuadas.

**11 – (Código 11/2026) Professor(a) de Matemática – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Matemática. Ministrará aulas desenvolvendo raciocínio lógico, resolução de problemas e compreensão dos conteúdos matemáticos previstos na BNCC. Trabalhará com aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade. Utilizará metodologias ativas, recursos tecnológicos e avaliações contínuas. Também elaborará planos de ensino, registros pedagógicos e participará do planejamento institucional e das formações continuadas.

**12 – (Código 12/2026) Professor(a) de Ciências – 30h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Ciências Biológicas. Ministrará aulas desenvolvendo práticas investigativas e experimentais, estimulando o pensamento científico e crítico. Trabalhará conteúdos de vida, ambiente, saúde, matéria, energia e tecnologia. Elaborará planos de aula e avaliações contínuas. Participará do planejamento institucional e das formações pedagógicas promovidas pela SEMED.

**13 – (Código 13/2026) Professor(a) de História – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em História. Ministrará aulas promovendo a compreensão histórica, social e cultural dos estudantes. Trabalhará com conteúdos da História do Brasil e Geral conforme a BNCC. Planejará atividades, projetos e avaliações. Participará das reuniões pedagógicas e planejamento coletivo da unidade escolar.

**14 – (Código 14/2026) Professor(a) de Educação Física – 20h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Educação Física. Ministrará aulas desenvolvendo a cultura corporal, práticas esportivas e atividades motoras, promovendo saúde, inclusão e qualidade de vida. Avaliará o desenvolvimento físico e social dos estudantes. Participará do planejamento institucional e das formações continuadas da SEMED.

**15 – (Código 15/2026) Professor(a) de Educação Física – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Educação Física. Ministrará aulas desenvolvendo a cultura corporal, práticas esportivas e atividades motoras, promovendo saúde, inclusão e qualidade de vida. Avaliará o desenvolvimento físico e social dos estudantes. Participará do planejamento institucional e das formações continuadas da SEMED.

**16 – (Código 16/2026) Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE – 30h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial/AEE. Atuará no atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial. Elaborará e executará o Plano de Atendimento Educacional Especializado individualizado. Produzirá materiais pedagógicos acessíveis e adaptados. Orientará professores e famílias sobre práticas inclusivas. Participará do planejamento pedagógico institucional e das formações promovidas pela SEMED.

**17 – (Código 17/2026) Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado – AEE – 40h:** O profissional deverá possuir Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial/AEE. Atuará no atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial. Elaborará e executará o Plano de Atendimento Educacional Especializado individualizado. Produzirá materiais pedagógicos acessíveis e adaptados. Orientará professores e famílias sobre práticas inclusivas. Participará do planejamento pedagógico institucional e das formações promovidas pela SEMED.

**18 – (Código 18/2026) Motorista de Veículo Escolar (Ônibus) – 40h:** O profissional deverá possuir Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e

